

04.018.0021.2935	ATIVIDADES DA CODASP	1	4	320.000,00
		1	4	800.000,00
				800.000,00
	TOTAL			1.595.000,00
13006	COORDENADORIA SÓCIO			
	-ECONOMICA			
3 4 90 14	DIÁRIAS CIVIL	1		424,00
3 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS			
	COM LOCOMOÇÃO	1		30.000,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	- PESSOA JURÍDICA	1		61.531,00
	TOTAL	1		91.955,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.017.0105.1949	MICROBASIAS HIDROGRÁFICAS			7.955,00
		1	4	7.955,00
04.018.0024.2864	INFORMÁTICA			54.000,00
		1	4	54.000,00
04.018.0045.2160	ESTUDOS E PESQURAS			30.000,00
	EM ECONOMIA AGRÍCO	1	4	30.000,00
	TOTAL			91.955,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				
	E ABASTECIMENTO				
	TOTAL		1	4	1.520.000,00
	OUTUBRO				930.737,00
	NOVEMBRO				310.608,00
	DEZEMBRO				278.655,00

REDUÇÃO			VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
	TOTAL		1	4	1.120.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				1.120.000,00
	TOTAL		1	5	400.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				400.000,00
	TOTAL GERAL				1.520.000,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO	RECURSOS
						TESOURO E	PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		VINCULADOS	
9467	7	UN.		3	1.686.955,00	1.686.955,00	0,00
TOTAL GERAL					1.686.955,00	1.686.955,00	0,00

**DECRETO Nº 42.465,
DE 7 DE NOVEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1997
MÁRIO COVAS
Fernando Dall'Acqua
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de novembro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUO.	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
3000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				
	E ABASTECIMENTO				
3002	COORD. DE ASSISTÊNCIA				
	TÉCNICA INTEGRAL				
4 90 14	DIÁRIAS CIVIL	3		10.000,00	
4 90 26	DESPESAS MIÚDAS				
	E DE PRONTO PAGAMENTO	3		5.500,00	
4 90 27	SERVIÇOS DE UTILIDADE				
	PÚBLICA	3		115.000,00	
4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO				
		3		79.500,00	
	TOTAL	3		210.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.018.0111.2865	PROG. COM RECURSOS			
	FUNDO ESPECIAL DESPE			
		3	4	210.000,00
				210.000,00
	TOTAL			210.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUO.	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
3000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13002	COORD. DE ASSISTÊNCIA			
	TÉCNICA INTEGRAL			
3 4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3		210.000,00
	TOTAL	3		210.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.018.0111.2865	PROG. COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPE			
		3	4	210.000,00
				210.000,00
	TOTAL			210.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTARIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
9467	7	UN.		3
TOTAL GERAL		210.000,00	210.000,00	0,00

**DECRETO Nº 42.466,
DE 7 DE NOVEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 92.751,00 (Noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1997
MÁRIO COVAS
Fernando Dall'Acqua
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de novembro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUO.	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
3000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
3003	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA				
4 90 26	DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1		23.050,00	
4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		2.769,00	
4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		65.682,00	
4 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		1.250,00	
	TOTAL	1		92.751,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.010.0055.1091	INVEST. INFRA-EST.			
	PESQUISA AGROPECUÁRIA			
		1	4	5.191,00
				5.191,00
04.010.0055.2166	PESQUISA AGROPECUÁRIA			
		1	4	87.560,00
				87.560,00
	TOTAL			92.751,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUO.	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
3000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
3003	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA			
4 90 14	DIÁRIAS CIVIL	1		32.769,00
4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		28.050,00
4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		1.250,00
4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		30.682,00
	TOTAL	1		92.751,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.010.0055.1091	INVEST. INFRA-EST.			
	PESQUISA AGROPECUÁRIA			
		1	4	5.191,00
				5.191,00
04.010.0055.2166	PESQUISA AGROPECUÁRIA			
		1	4	87.560,00
				87.560,00
	TOTAL			92.751,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTARIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM				
9467 7 UN. 3		92.751,00	92.751,00	0,00
TOTAL GERAL		92.751,00	92.751,00	0,00

**DECRETO Nº 42.467,
DE 7 DE NOVEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1997
MÁRIO COVAS
Fernando Dall'Acqua
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de novembro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUO.	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
13001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
	SECRETARIA E SEDE				
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3			15.000,00
	TOTAL	3			15.000,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.007.0021.2865	PROG.COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPE				15.000,00
		3	4		15.000,00
	TOTAL				15.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.007.0021.2865	PROG. COM RECURSOS FUNDO			
	ESPECIAL DESPE			
				15.000,00
		3	4	15.000,00
	TOTAL			15.000,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO	RECURSOS DO
						TESOURO E	PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		VINCULADOS	
49467	7	UN.		3	15.000,00	15.000,00	0,00
TOTAL GERAL					15.000,00	15.000,00	0,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.007.0021.2865	PROG. COM RECURSOS FUNDO			
	ESPECIAL DESPE			
				15.000,00
		3	4	15.000,00
	TOTAL			15.000,00

visando ao atendimento de despesas
Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETO Nº 42.468,
DE 7 DE NOVEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.231.436,00 (Dez milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais), complementar ao orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1997
MÁRIO COVAS
Fernando Dall'Acqua
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 7 de novembro de 1997.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUO.	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08046	FUND. PARA O DESENV. DA EDUCAÇÃO			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			
	- PESSOAL CIVIL	4		569.325,00
3 4 90 14	DIÁRIAS CIVIL	4		218.538,00
3 4 90 27	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	4		65.132,00
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4		383.294,00
3 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4		37.124,00
3 4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	- PESSOA FÍSICA	4		4.068.313,00
3 4 90 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4		231.745,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	- PESSOA JURÍDICA	4		2.967.933,00
3 4 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4		1.514.134,00
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		175.898,00
	TOTAL	4		10.231.436,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.042.0021.2861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO			
	GERAL			
				8.938.188,00
		4	1	569.325,00
				8.368.863,00
08.042.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			
		4	4	842.074,00
				726.215,00
		4	5	115.859,00
08.042.0021.2863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			
	DE TRANSPORTE			
				65,00
		4	4	65,00
08.042.0021.2864	INFORMÁTICA			
		4	4	451.109,00
				391.070,00
		4	5	60.039,00
	TOTAL			10.231.436,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	
----------	---------------	--